

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026 ACESSO DIRETO

O **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES**, que é gerido pela **Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra – ES, CEP: 29166-828, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, **especialmente a Resolução nº 17 de 22 de dezembro de 2022**, a abertura de inscrições ao **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**
- 1.2- A Prova Objetiva – Fase Única, será aplicada de forma Presencial na cidade de **Serra/ES**.

“RECOMENDAMOS AOS CANDIDATOS QUE NÃO LEVEM AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS APARELHOS ELETRÔNICOS, TAIS COMO TELEFONES CELULARES, SMARTPHONES, TABLETS OU DISPOSITIVOS SIMILARES”

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc.	Duração do Curso
Cirurgia Geral	04	Credenciado	R\$ 500,00	03 anos
Clínica Médica	06			02 anos
Medicina Intensiva	04			03 anos
Ortopedia e Traumatologia	03			03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	04			03 anos

- 1.4- Para os programas de Residência Médica com Acesso Direto, o Médico, obrigatoriamente, deverá ter o Diploma Médico ou estar em processo de formação em Medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como Médicos não habilitados.

2. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 2.1- O presente Processo de Seleção observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de resguardar os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 2.2- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados, tratados e armazenados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução deste Edital, incluindo, mas não se limitando, à inscrição, aplicação das provas, divulgação dos resultados e matrícula.
- 2.3- O **HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES** e a **CONSESP**, na qualidade de controladoras de dados, comprometem-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou difusão indevida.

- 2.4- O tratamento de dados pessoais sensíveis será restrito às hipóteses previstas em lei, sempre assegurando sigilo e proteção reforçada.
- 2.5- O prazo de armazenamento dos dados pessoais será limitado ao período necessário ao cumprimento das finalidades que motivaram o tratamento, observadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas na legislação vigente.
- 2.6- Os candidatos, na condição de titulares dos dados, poderão exercer os direitos previstos nos artigos 17 a 22 da LGPD, incluindo, entre outros, o direito de acesso, correção, anonimização, portabilidade, eliminação e informação sobre o uso de seus dados, mediante requerimento formal à Comissão de Especialização Médica.
- 2.7- A inscrição do candidato neste certame implica consentimento quanto à coleta, ao tratamento e ao compartilhamento de seus dados pessoais nos termos da LGPD e deste Edital.
- 2.8- Casos omissos relativos à proteção de dados pessoais serão dirimidos de acordo com a Lei nº 13.709/2018 e demais legislações pertinentes.

3. REGISTRO DE IMAGEM, SOM E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 3.1- Com a finalidade de garantir a lisura, a transparência e a segurança do certame, a realização das provas poderá ser objeto de registro audiovisual, mediante filmagem e/ou fotografia dos candidatos, individual e coletivamente, em quaisquer dos ambientes destinados à aplicação.
- 3.2- Ao efetuar sua inscrição, o candidato autoriza, de forma expressa e irrevogável, a captação, o tratamento e a utilização de sua imagem, voz e demais dados pessoais estritamente necessários para a identificação, monitoramento, fiscalização e apuração de eventuais ocorrências relacionadas à execução das etapas do Processo Seletivo.
- 3.3- Os registros e dados coletados terão utilização restrita às finalidades previstas neste edital, sendo vedado seu uso para quaisquer outros propósitos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 3.4- O tratamento dos dados pessoais observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, assegurando-se ao candidato os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 3.5- Os registros audiovisuais e demais dados coletados serão armazenados pelo prazo necessário à consecução das finalidades acima descritas, podendo ser disponibilizados às autoridades públicas competentes para fins de auditoria, fiscalização ou investigação, quando legalmente requerido.
- 3.6- A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de registro de imagem e som, ou em fornecer dados indispensáveis ao cumprimento das exigências de segurança e identificação, acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **14 de novembro a 1º de dezembro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site www.conseps.com.br e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas e selecione a cidade de Serra – ES;
 - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
 - f) Na sequência, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Serão aceitos pagamentos somente via depósito, transferência, TED ou DOC e PIX, cuja chave é o e-mail: financeiro@hejsn.aebes.org.br em favor da AEBES – Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – CNPJ: 28.127.926/0002-42, Banco: Banestes 021, Agência: 0084, Conta 29882693.

- **Atenção:** não serão aceitos pagamento via PIX realizados para outras chaves a não ser a informada neste edital (financeiro@hejsn.aebes.org.br), bem como não será devolvido o valor enviado equivocadamente.
- Caso o pagamento da taxa de inscrição não seja realizado pela mesma titularidade do candidato, é obrigatório que o comprovante de pagamento tenha o nome completo do candidato.
- Se a identificação do pagamento não ocorrer seja devido o nome do pagador ser divergente do nome do candidato ou não houver indicação do nome do candidato no comprovante, a inscrição pode ser invalidada por falta de comprovação. A falta de vinculação do pagamento com o candidato impossibilita o reconhecimento da taxa de inscrição.

g) O pagamento deverá ser feito até a data limite de pagamento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;

h) O comprovante de pagamento deverá ser enviado à AEBES através do e-mail: cepi@hejsn.aebes.org.br imediatamente após o pagamento. Não serão computados os comprovantes enviados após às 9:00hs, do dia **03 de dezembro de 2025**. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;

- 4.1.1- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através das formas previstas na alínea “f” do item 4.1.
- 4.1.2- Setenta e duas horas úteis após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 5093-1314 ou através do e-mail suporte@consesp.com.br, para verificar o ocorrido.
- 4.1.3- A CONSESP e o HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.5- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino. O candidato deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para realização da Prova Objetiva e dos documentos exigidos para matrícula, especificados neste Edital.
- 4.1.6- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.7- Os candidatos **poderão concorrer para apenas um dos programas previstos neste edital**. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para mais de um programa será homologada **apenas a última opção**, identificada pelo maior número de inscrição, correspondendo a sua última vontade, sendo as demais inscrições indeferidas, não havendo devolução da taxa de inscrição.
- 4.1.8- É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar a publicação de TODOS os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

4.2- INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.2.1- O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
- A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.

- A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
- A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
- O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
- Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016 de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

4.2.2- Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar, por meio de **declaração de próprio punho**, que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidatar e, o candidato ainda, deverá apresentar **declaração da instituição de ensino** que comprove ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.3- A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **conforme datas previstas no Cronograma – Anexo III**, através de requerimento próprio constante do **Anexo I** do presente Edital.

4.4- No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.

4.5- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do **Anexo I**, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.

4.6- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consesp.com.br **conforme datas previstas no Cronograma – Anexo III** após as 15 horas.

4.7- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **4.1**.

4.8- O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **4.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

4.9- Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

5. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

5.1- O Processo de Seleção será realizado em uma Única Fase – Prova Objetiva:

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

5.2- A duração da prova objetiva será de **4h (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

5.3- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**.

5.3.1- Serão classificados os candidatos que obtiverem Nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

5.4- O candidato **DEVERÁ** no dia das Provas apresentar o mesmo Documento de Identificação utilizado **no momento da inscrição**, para fins de conferência de dados na Lista de Presença.

5.4.1- O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de caneta de material transparente e tinta azul ou preta, lápis preto e borracha, além de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:

- Documento de Identificação - RG;
- CIN – Carteira de Identidade Nacional (novo RG);
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (SOMENTE DOCUMENTO FÍSICO);
- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

- 5.4.2-** Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Documento de Identificação (RG ou CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital “E-Título” (com FOTO) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo **(em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação).**
- 5.4.3-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.
- 5.4.4-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.5-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.6-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 5.7-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.
- 5.8-** O candidato deverá conferir e observar atentamente no ato da realização da prova objetiva, instruções contidas na capa do caderno de questões e folha de respostas, sendo de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela empresa Consesp, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.9-** O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da realização da prova, deverá solicitar ao Fiscal de Sala que registre em seu relatório de ocorrências.
- 5.10-** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 5.11-** A folha de respostas é personalizada e não poderá ser substituída por nenhuma das hipóteses constantes no campo “LEIA COM ATENÇÃO” da respectiva folha de respostas.
- 5.12-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, **após decorridos 2h00min (duas horas)** do horário de início das provas estabelecido em Edital, devendo entregar a folha de respostas e o caderno de provas ao Fiscal de Sala.
- 5.13-** Ao final das provas, **os três últimos candidatos, obrigatoriamente**, deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e o lacre do envelope juntamente com o Fiscal e Coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.
- 5.14-** A fim de resguardar a lisura do certame, os **cadernos de provas não serão entregues ou liberados** aos candidatos ao término da aplicação.
- 5.15-** O descumprimento dos itens 5.11 e 5.13 por parte do candidato ou caso constatados a indevida retenção do caderno de provas, ensejará sua eliminação, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 5.16-** O Gabarito Oficial e o caderno de questões serão disponibilizados no site www.consesp.com.br onde deverá fazer a consulta de forma individual digitando na **ÁREA DO CANDIDATO** seu **CPF e SENHA DE ACESSO**. Permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias para conferência.

6. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OBJETOS, DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E SEGURANÇA

- 6.1-** É recomendado aos candidatos que **NÃO LEVEM** ao local de realização das provas aparelhos eletrônicos, tais como telefones celulares, smartphones, tablets ou dispositivos similares.
- 6.2-** Na hipótese de “necessidade” de portar tais dispositivos, o candidato deverá obrigatoriamente:
- a) Desligar completamente o equipamento, incluindo a desativação de alarmes, lembretes, notificações ou qualquer funcionalidade programada;
 - b) Acondicionar o dispositivo no invólucro fornecido pela organização do concurso, o qual deverá ser lacrado de forma hermética e colocado “no chão” embaixo da cadeira, com a tela voltada para cima durante toda a sua permanência na sala de prova.
- 6.3-** É expressamente proibido o porte ou uso, no ambiente de aplicação das provas, de quaisquer dispositivos eletrônicos de comunicação, ainda que desligados, tais como:
- a) Ponto eletrônico;
 - b) Relógios inteligentes (smartwatches), pulseiras eletrônicas e similares;
 - c) Microcâmeras, microfones ocultos ou dispositivos de gravação;
 - d) Receptores de áudio ou quaisquer aparelhos que permitam o envio, recebimento, gravação ou armazenamento de informações.
- 6.4-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, caso haja detecção, tentativa de uso ou posse indevida de quaisquer dos dispositivos eletrônicos mencionados no presente edital, ainda que estejam desligados ou armazenados em local diverso do estipulado, implicará na eliminação imediata do candidato do certame, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, conforme o caso.
- 6.4.1-** Também acarretará eliminação imediata a **simples presença de aparelho celular ou similar em local diferente do determinado neste edital**, ainda que esteja **desligado e sem sinais de uso**, independentemente de intenção de fraude.
- 6.4.2-** O candidato, se quiser, poderá continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão do Processo Seletivo. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 6.5-** Caso julgue oportuno ou necessário, a Banca Examinadora poderá solicitar apoio da autoridade policial no local, para:
- a) Lavratura de Boletim de Ocorrência;
 - b) Condução do candidato à delegacia competente;
 - c) Adoção das medidas cabíveis, inclusive prisão em flagrante delito, conforme previsão na legislação penal em vigor, especialmente nos casos de:
 - Tentativa ou consumação de fraude;
 - Falsidade ideológica;
 - Associação criminosa ou qualquer conduta que comprometa a lisura e a legalidade do certame.
- 6.6-** Com vistas a assegurar a lisura, a segurança e a adequada fiscalização durante a realização das provas, os candidatos deverão permanecer com a face e as orelhas totalmente visíveis, de modo a possibilitar a inequívoca identificação pessoal pela banca examinadora.
- 6.7-** Os candidatos cujos cabelos, por seu comprimento, volume ou disposição natural, cubram total ou parcialmente as orelhas, deverão mantê-los presos ou para trás, de forma que estas permaneçam integralmente descobertas, sob pena de eliminação do certame, caso não atendida a presente exigência.
- 6.8-** Com a finalidade de preservar a lisura, a transparência e a segurança do certame, a Coordenação e os Fiscais do Processo Seletivo poderão, a qualquer momento durante a realização das provas, individual ou coletivamente, promover a fiscalização dos candidatos por meio da utilização de recursos tecnológicos.
- 6.9-** Os procedimentos poderão incluir, entre outros, o emprego de equipamentos e técnicas aptas a detectar e identificar a presença de dispositivos eletrônicos ocultos, tais como pontos eletrônicos auriculares, câmeras dissimuladas, transmissores, receptores e quaisquer outros acessórios ou instrumentos capazes de viabilizar a prática de fraude.
- 6.10-** A recusa do candidato em submeter-se aos procedimentos de fiscalização implicará sua eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo da adoção de medidas legais cabíveis.

- 6.11- Os recursos tecnológicos utilizados terão caráter estritamente preventivo e fiscalizatório, não implicando constrangimento ou exposição desnecessária do candidato, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

ACESSO DIRETO

Programa	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Cirurgia Geral	20	20	20	20	20
Clínica Médica					
Medicina Intensiva					
Ortopedia e Traumatologia					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					

8. DAS NORMAS

- 8.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas da 1ª fase serão realizadas no dia **18 de dezembro de 2025 (Quinta-feira)** no horário descrito abaixo **“pontualmente”**, em locais a serem informados em Edital Próprio (Homologação das Inscrições) de acordo com o cronograma no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões – 8:horas
Fechamento dos portões – 8:45 horas
Início das Provas – 9:00 horas

- 8.2- Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 8.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.4- **O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial** (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicao especial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2026 – HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES.
- 8.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 8.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 8.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

9. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 9.1- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica - PROVAB **ou** o candidato que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015 **ou** participado do Programa “Mais Médicos” **ou** do Programa “Médicos pelo Brasil”, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento), desde que comprovada.
- 9.2- A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 9.3- Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá ENVIAR, **ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO um dos seguintes documentos comprobatórios e Declaração** constante no **Anexo II**:
- a) Certificado de conclusão do PROVAB frente e verso emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);
 - b) Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando com previsão de término até 28/02/2026 a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME;
 - c) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Mais Médicos pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013);
 - d) Documentos comprobatórios da participação/atuação no programa Médicos pelo Brasil pelo período mínimo de 1 (um) ano (art. 22 da Lei nº 12871/2013).
- 9.4- O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Rua Tupis, 126, Jardim Campo Belo, CEP 17910-324 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**.

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

REMETENTE (Dados do Candidato)	Processo de Seleção para Residência Médica 2026 HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família () Mais Médico () Médicos pelo Brasil
---	--

- 9.5- Serão considerados aptos a utilizar a pontuação adicional, somente o candidato participante do PROVAB que tenha seu nome publicado na lista MEC, disponível no link <https://www.gov.br/mec/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos> até a data de encerramento das inscrições. O candidato que não tiver o nome publicado na lista MEC não terá direito a pontuação adicional.
- 9.6- Os documentos enviados fora do padrão (SEDEX) e prazo não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida no Processo Seletivo.
- 9.7- A pontuação adicional será aplicada após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 9.8- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 9.9- A pontuação adicional **NÃO** é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar mais de um programa para fazer jus a pontuação adicional.

10. DA NOTA FINAL

- 10.1-** A nota final será a soma da Nota obtida na Prova Objetiva, já acrescida de eventual bônus (conforme Legislação Vigente).
- 10.2-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 10.3-** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior idade cronológica;
 - b) maior tempo de formado;
- 10.4- Será eliminado do Processo o candidato que:**
- a) não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva;
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização da prova;
 - e) não comparecer a prova objetiva.
- 10.5-** Será **desclassificado e eliminado** do Processo de Seleção, a qualquer tempo e com perda de direito à matrícula, mesmo após efetuada, o candidato que utilizar-se de qualquer meio que atinja a moral e a ética neste Processo de Seleção.

11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1-** Em todos os casos em que couber recurso, para recorrer o candidato deverá:
- acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.1.1-** O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, **na data prevista no Cronograma – Anexo III.**
- 11.1.2-** Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas e horários previstos no Cronograma – Anexo III.**
- 11.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.1.4-** Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. ***Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.***
- 11.1.5-** Caberá à CONSESP – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas.
- 11.2-** A divulgação do **Resultado Preliminar**, será publicada no site www.consesp.com.br, na data prevista no **Anexo III – Cronograma.**
- 11.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado preliminar no site www.consesp.com.br.

- 11.2.2-** A interposição de recursos em relação a Prova Objetiva será nas datas previstas em **Cronograma – Anexo III**, seguindo os passos indicados no item 11.1.
- 11.2.3-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados de forma diferente do previsto no item **11.1**.
- 11.2.4-** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.2.5-** A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, CONCURSOS, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.
- 11.2.6-** O resultado final será divulgado no site www.consesp.com.br na data prevista em **Cronograma – Anexo III**.

12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma – Anexo III**. Após este período serão considerados desistentes.
- 12.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar no centro de ensino, Pesquisa e Inovação – CEPI do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, 1º andar, das 8:00 às 15:00 horas, com cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:
- a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Cópia do Diploma de Médico ou Declaração da Instituição de ensino que o candidato cursa a última série/período do curso de medicina com conclusão prevista para até o dia 28/02/2026 (último dia antes do início da Residência Médica em 2026);
 - c) Carteira de Identidade (RG);
 - d) Carteira de Conselho Regional de Medicina;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral emitida através do sítio do TSE (link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
 - f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - g) Certificado de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório (somente sexo masculino);
 - h) Comprovante atualizado do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador) ou PIS/PASEP;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, contendo página dos dados pessoais;
 - j) Comprovante de Residência atualizado, preferencialmente dos últimos três meses (moradia);
 - k) Cópia do Cartão de vacina (atualizado), com as seguintes vacinas:
 - Difteria e Tétano (3 doses e reforço a cada 10 anos)
 - 3 doses de Hepatite B
 - 2 doses de Tríplice Viral (Também nomeada como MMR ou SCR)
 - Dose única de Febre amarela
 - Influenza (vacina aplicada anualmente em período sazonal)
 - COVID 19 (2 doses e reforço)
 - l) Cópia do cartão do SUS;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

- 12.3-** Para os médicos brasileiros formados em outro país: 02 (duas) cópias legíveis e autenticadas de comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina e 02 (duas) cópias legíveis do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras (Resoluções CFM nº 1.831/2008, de 24 de janeiro de 2008, e CFM nº 1.832/2008 de 25 de fevereiro de 2008);
- 12.4-** Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras reconhecidas pelo MEC: 02 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil e diploma de graduação (Resolução CFM nº 1.832, de 25 de fevereiro de 2008);
- 12.5-** Para os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades fora do Brasil: 02 (duas) cópias legíveis e autenticadas do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo exigido o visto permanente no Brasil, diploma de graduação devidamente revalidado por Universidades públicas brasileiras e certificado de proficiência da língua portuguesa, concedido por instituição oficial (Resolução CFM nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008);
- 12.6-** Os candidatos estrangeiros deverão apresentar 02 (duas) cópias de documento de identidade (certidão de nascimento) traduzido e autenticado por órgão oficial do Brasil, visto de permanência atualizado e comprovante de proficiência na Língua Portuguesa.
- 12.7-** Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 12.8-** O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar ao local e data indicadas para a matrícula será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

Parágrafo Primeiro: A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, fica condicionada à realização da pré-matrícula e à apresentação de todos os documentos exigidos no período programado. A falta de quaisquer destes documentos ora descritos, implicará a não efetivação da matrícula pelo COREME/HEJSN, e, conseqüentemente, a perda do direito à vaga. Neste caso, a mesma será objeto de reclassificação.

Parágrafo Segundo: Para o recebimento de bolsas do Ministério da Saúde, o candidato matriculado, receberá um e-mail do Ministério da Saúde (SGTES) para completar o seu cadastro no endereço eletrônico do SIGRESIDÊNCIAS (sigresidencias.saude.gov.br).

13. DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

- 13.1-** O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 (seis) dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.
- 13.2-** O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.
- 13.3-** O médico residente está submetido as Normas e Regulamentos vigentes do hospital onde fará treinamento – Hospital estadual Dr. Jayme Santos Neves bem como de instituições parceiras de campos de estágios, observado as legislações de Residência médica, além do Regimento próprio da COREME.
- 13.4-** As atividades da Residência Médica serão desenvolvidas no Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, localizado no município de Serra/ES e estágios externos a fim de cumprimento da matriz curricular de cada especialidade poderão ser realizados em hospitais parceiros localizados na Região da Grande Vitória.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

- 14.2-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves), após o resultado final.
- 14.3-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 14.4-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites www.conseps.com.br e www.evangelicovv.com.br, telefone, e-mail e SMS para preenchimento dessas vagas, a partir das 8h30min da data imediatamente posterior ao vencimento para matrícula em primeira chamada, de acordo com os dados fornecidos pelo candidato no ato de sua inscrição.
- 14.5-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 14.6-** Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após ter sido convocada toda a lista de candidatos classificados, poderá ser utilizado esse edital, em retificação, para oferta de vagas remanescentes, em qualquer momento dentro do prazo estipulado pela CNRM para realização dos Processos Seletivos.
- 14.7-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 14.8-** O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2026, comparecendo no horário das 07h30m, no auditório do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves – 1º andar.
- 14.9-** De acordo com a Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, Art. 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, e, até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.
- 14.10-** Os médicos que iniciarem Residência Médica na AEBES deverão apresentar a COREME, até o dia 31 de março de 2026, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.
- 14.11-** A COREME não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº 001/2004 – CNRM.
- 14.12-** A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das fases deste certame.
- 14.13-** O médico residente receberá, mensalmente, bolsa/remuneração, no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), conforme Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, sujeito aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei, efetuado diretamente pelo Ministério da Saúde em conta corrente, em nome do próprio residente. Sendo assim, o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves/Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense se isenta de quaisquer ônus que possa vir a existir.
- 14.14-** O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.
- 14.15-** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
- 14.16-** A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo e no que tange ao conteúdo programático;
- 14.17-** A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



- 14.18-** Após resultado final do Processo Seletivo, os documentos originais (folha de resposta, caderno de provas e demais documentos) serão arquivados pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo a partir desta data serem incinerados pela Consesp, mantendo-se, contudo, o arquivo eletrônico das folhas de respostas pelo prazo de 5 (cinco) anos.
- 14.19-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra/ES, 29 de outubro de 2025.

Dr. Jovani Torres da Matta
Coordenador da COREME do HEJSN

Rogério Simões Griffo
Diretor do Centro de Ensino, Pesquisa e Inovação - AEBES

ANEXO I**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, _____

portador(a) da Cédula de Identidade nº _____

inscrito no CPF nº _____,

venho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2026, do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010, anexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Serra/ES, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO “PROGRAMA” EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____, inscrição
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº
_____, declaro **não ter utilizado** a pontuação adicional referente a um dos Programas, para
classificação e matrícula em outro Programa de Residência Médica:

- () PROVAB;
() Residência Médica em Saúde da Família;
() Mais Médico;
() Médicos pelo Brasil.

Declaro sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

**ANEXO III
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do Edital/Manual	29/10/2025
Período de Impugnação do Edital	14 a 16/11/2025
Período de Inscrição	14/11 a 01/12/2025
Data para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/11/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	19/11/2025
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção das Inscrições	20/11/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação das Inscrições	24/11/2025
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição (item 2.1, "g")	02/12/2025
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	10/12/2025
Interposição de Recursos da divulgação da Homologação das Inscrições	11/12/2025
Aplicação da Prova Objetiva	18/12/2025 (Quinta-feira)
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br dos gabaritos preliminares e cadernos de provas	18/12/2025 Após as 17h
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	19 e 20/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva no sítio eletrônico www.consesp.com.br	06/01/2026
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado da Prova Objetiva, por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	07 e 08/01/2026
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.consesp.com.br e Convocação para Matrícula no sítio eletrônico www.consesp.com.br	14/01/2026
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	10 e 11/02/2026
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves irá disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, sendo que o CONSESP manterá, em seu site www.consesp.com.br , cronograma atualizado	